



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

*LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2016*

*LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de LIMOEIRO DO NORTE - Estado do Ceará, PAULO CARLOS SILVA DUARTE em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e em atenção ao que preceitua o artigo 8º da Lei Complementar 101/200 – LRF, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **LIMOEIRO DO NORTE-CE**, bem como na internet, através dos sites [www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br) e [www.publicont.com.br](http://www.publicont.com.br), a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2017**.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - Estado do Ceará.

LIMOEIRO DO NORTE em, 21 de NOVEMBRO de 2016.

**PAULO CARLOS SILVA DUARTE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

## ***DECLARAÇÃO***

Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de **LIMOEIRO DO NORTE - CE** publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de LIMOEIRO DO NORTE - CE e através dos sites [www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br) e [www.publicont.com.br](http://www.publicont.com.br) a **Lei Municipal Nº1.982 /2016**, de 31 de OUTUBRO de 2016, que dispõe sobre a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2017**, para o exercício financeiro de 2017, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO anexo.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Paço do Poder Executivo Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - Estado do Ceará.**

**LIMOEIRO DO NORTE em, 21 de NOVEMBRO de 2016.**

**PAULO CARLOS SILVA DUARTE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

**DECRETO Nº 825/2016, 21 de NOVEMBRO de 2016.**

Estabelece a ***Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso*** para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2017 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: a **Programação Financeira** consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único. O **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** estará vinculado ao efetivo cumprimento da **Programação Financeira**, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inoccorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da **Programação Financeira** far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2016.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, aos 21 de  
NOVEMBRO de 2016.**

**PAULO CARLOS SILVA DUARTE**  
Prefeito Municipal

